DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Segunda-feira, 19 de outubro de 2026 | Ano V | Edição nº 923

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 19/10/2026 17:29:49 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA n.º 340, 19 de outubro de 2026.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo. 1.º NOMEAR, **MARIA ZILA RIGO PENHARVEL**, portadora do CPF/MF n.º ***295798**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR,** de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 19 de outubro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

PORTARIA n.º 341, de 19 de outubro de 2026.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: a necessidade de designação de responsável técnico para o adequado funcionamento e regularidade dos serviços hospitalares;

CONSIDERANDO: que a servidora já ocupa o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Hospitalar, possuindo, portanto, qualificação técnica e atribuições compatíveis com a função;

CONSIDERANDO: os princípios da eficiência e economicidade na Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo. 1º Fica designada a emprega pública **MARIA ZILA RIGO PENHARVEL**, portadora do CPF/MF n.º ***295798**, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Hospitalar, como **Responsável Técnica Hospitalar**.

Artigo. 2º A designação de que trata esta Portaria será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão atualmente ocupado, bem como sem percepção de qualquer remuneração adicional, sendo considerada função de relevante interesse público.

Artigo. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 19 de outubro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS

Concorrência Eletrônica nº 004-2026

Processo Flow docs nº 2590/26

Empresa: TBS COMÉRCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA

1. DA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL EM TRÊS ESPECIALIDADES

O edital estabelece a obrigatoriedade de apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) de profissionais das áreas de Geologia/Engenharia de Minas, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica.

Entretanto, considerando que o objeto da licitação consiste especificamente na retirada e instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos, entendemos que as atividades predominantes estão diretamente relacionadas às atribuições técnicas de profissionais da área de Geologia e Engenharia Mecânica.

Os serviços envolvem essencialmente operações de retirada, içamento, movimentação, montagem e reinstalação de conjuntos motobomba e colunas edutoras, além de intervenções em poços tubulares profundos.

Embora possam existir atividades elétricas complementares, entendemos que sua eventual execução não justifica, por si só, a exigência de comprovação de experiência técnico-profissional específica mediante CAT de Engenheiro Eletricista, especialmente quando tais atividades não constituírem parcela de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

Nesse sentido, o **art. 67, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** estabelece que as exigências de qualificação técnico-profissional devem estar relacionadas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado.

Da mesma forma, o **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal** determina que as exigências de qualificação técnica sejam limitadas àquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

a) Qual a justificativa técnica para a exigência cumulativa de CATs de profissionais das três especialidades mencionadas?

b) Quais serviços específicos previstos no Termo de Referência e na planilha orçamentária justificam a obrigatoriedade de apresentação de CAT de Engenheiro Eletricista?

c) Considerando a natureza predominante dos serviços, **será aceita a apresentação de CATs de Geólogo/Engenheiro de Minas e Engenheiro Mecânico, dispensando-se a CAT específica de Engenheiro Eletricista**, desde que comprovada a experiência nas parcelas de maior relevância do objeto?

Caso a Administração entenda pela manutenção da exigência, solicitamos a indicação da fundamentação técnica que demonstre sua indispensabilidade.

2. DA DIVERGÊNCIA QUANTO À POTÊNCIA DAS MOTOBOMBAS

O item 12.16.1.2 apresenta divergência ao mencionar potência de "50 CV (oitenta e cinco cavalos-vapor)", enquanto outros dispositivos estabelecem potência mínima de 85 CV.

Diante da inconsistência, solicitamos esclarecer qual potência deverá ser considerada para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional e técnicooperacional, especificando os requisitos aplicáveis a cada modalidade.

3. DA EXIGÊNCIA DE IÇAMENTO DE 15 TONELADAS

O edital estabelece a necessidade de comprovação de experiência anterior com içamento de coluna edutora e conjunto motobomba com peso mínimo de 15 toneladas.

Considerando a natureza dos serviços contratados, solicitamos esclarecer:

a) Qual a justificativa técnica para a exigência de experiência anterior com içamento de carga mínima de 15 toneladas?

b) Quais características dos poços e equipamentos existentes no Município fundamentam esse quantitativo?

c) Serão aceitos atestados que comprovem experiência em serviços similares de retirada e instalação de motobombas em poços tubulares profundos, ainda que com cargas inferiores, desde que demonstrada a capacidade técnica compatível com o objeto?

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos solicitados são necessários para assegurar a correta interpretação das exigências editalícias, evitando restrições desproporcionais à participação de empresas que possuam efetiva capacidade técnica para execução do objeto.

Ressaltamos que o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 consagra, entre outros, os princípios da competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, solicitamos manifestação objetiva sobre os questionamentos apresentados, especialmente quanto à possibilidade de comprovação da qualificação técnico-profissional por meio de CATs de Geólogo/Engenheiro de Minas e Engenheiro Mecânico, sem a exigência cumulativa de CAT de Engenheiro Eletricista, caso não demonstrada sua indispensabilidade técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1771 - Centro - Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos – TBS – CE 004/2026 Ibaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP – Agente de Contratação
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 2590/2026
Interessada: TBS Comércio de Bombas Submersas Ltda.
Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos – Qualificação Técnica
O pedido foi apresentado no prazo e foi conhecido. Com o apoio técnico da Secretaria de Obras e Saneamento, esclarece-se o que segue.

1. Capacidade técnico-profissional em três especialidades

1.1. Premissa. O objeto não se limita à movimentação mecânica de equipamentos. Cada intervenção reúne três sistemas interdependentes: o poço como obra hidrogeológica, o sistema elétrico de potência que alimenta motores submersos e o sistema mecânico de içamento e da coluna edutora. A falha em qualquer um deles compromete o abastecimento público.
Cada intervenção exige ART (TR, item 4.5, "k"). O CREA somente registra ART dentro das atribuições do profissional, conforme a Resolução CONFEA nº 218/1973 e a Resolução CONFEA nº 1.073/2016. Por isso as parcelas de maior relevância técnica foram separadas por especialidade.
1.2. Geologia e Engenharia de Minas: integridade do poço. Em poços com profundidades entre 117 e 386 m, a intervenção exige:

- Análise do perfil construtivo e da posição das seções filtrantes e entradas d'água, para definir a cota de instalação e a submergência mínima do conjunto;
- Avaliação hidrogeológica nos casos de aprofundamento (TR, item 4.3), compatibilizando nível dinâmico, rebaixamento e vazão operacional com as condições de outorga (SP Águas);
- Prevenção de danos ao revestimento e aos filtros e de queda de equipamento no poço durante a retirada, condições que podem levar à perda da captação;
- Interpretação das filmagens e perícias previstas no TR (item 2.2) e avaliação da produção de sólidos após a reinstalação.

1.3. Engenharia Elétrica: sistemas elétricos e comandos. Os conjuntos instalados chegam a 100 CV, em 440 V, 380 V e 220 V trifásicos, com corrente nominal da ordem de 130 a 140 A nos maiores equipamentos. A intervenção inclui:

- Emendas entre o cabo do motor e o cabo de descida, submetidas permanentemente a pressão hidrostática, principal causa de queima de motores submersos quando mal executadas;
- Ensaio de resistência de isolamento e verificação do equilíbrio ôhmico dos enrolamentos e do cabo, antes e depois da descida, conforme critérios do fabricante;
- Conferência do sentido de rotação, das tensões e do desequilíbrio de correntes em operação;
- Ajuste das proteções (sobrecorrente, falta de fase, subcarga e operação a seco) e dos dispositivos de partida;

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS ROSARIO DOS SANTOS RODRIGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://ibate.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E788B914A02F4046BE8D7DEA5D50EC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1771 - Centro - Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

- Verificação da seção do cabo quanto à queda de tensão sempre que houver aprofundamento.

Essas atividades estão no art. 8º da Resolução CONFEA nº 218/1973, estão sujeitas à NR-10 e não fazem parte das atribuições de geólogos ou engenheiros mecânicos. São também parcela de maior relevância técnica, porque os testes elétricos são condição de recebimento do serviço (TR, itens 4.4, 4.5 "i" e 4.5.1).

1.4. Engenharia Mecânica: içamento e coluna edutora. Envolve:

- Plano de içamento (NR-11, NR-12 e NR-18), com seleção do equipamento conforme o diagrama de cargas para o raio e a altura de lança necessários a lances de 18 m;
- Estabilidade, patolamento e capacidade de suporte do terreno;
- Dimensionamento e inspeção de acessórios de içamento (elevadores de coluna, braçadeiras, cabos e lingas);
- Avaliação da resistência à tração das roscas e luvas na seção mais carregada da coluna, e do torque e alinhamento na remontagem.

Essas atividades estão no art. 12 da Resolução CONFEA nº 218/1973.

1.5. Respostas aos itens "a", "b" e "c".

- **(a)** A exigência cumulativa decorre da necessidade de responsável técnico habilitado para cada uma das três parcelas descritas acima e da obrigatoriedade de ART por intervenção.
- **(b)** Justificam a CAT de engenheiro eletricista os seguintes serviços do Termo de Referência: substituição e instalação de motobombas (item 4.3), aprofundamento com extensão de cabos (item 4.3), testes operacionais com medição de corrente e tensão (itens 4.4 e 4.5 "i") e emissão de ART (item 4.5 "k"). As exigências de qualificação técnico-profissional estão estabelecidas nos itens 12.14 a 12.16 do Edital e no item 5.4 do Termo de Referência (Anexo I), instrumentos que vinculam o certame.
- **(c)** Não será dispensada a CAT de engenheiro eletricista. Esclarece-se, porém, que as parcelas poderão ser comprovadas por um mesmo profissional, desde que ele tenha as atribuições correspondentes (por exemplo, engenheiro mecânico-eletricista ou eletromecânico). O vínculo profissional só será exigido na assinatura da Ata de Registro de Preços (itens 12.16.1.4 e 5.4.1.3.5).

2. Potência das motobombas

2.1. A potência de referência é a do maior equipamento instalado no sistema municipal: 100 CV (TR, item 3.1). Aplicando o limite de 50% do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Súmula nº 24 do TCE-SP, a potência mínima exigida é de **50 CV (cinquenta cavalos-vapor)**. Pelo mesmo critério, a profundidade de 175 m corresponde a 50% da maior profundidade do sistema (350 m, poço Jardim Cruzado).

2.2. Ficam corrigidos os seguintes erros materiais:

- **itens 12.16.1.2, alínea "b", e 5.4.1.3.2, alínea "b":** onde se lê "(oitenta e cinco cavalos-vapor)", leia-se "(cinquenta cavalos-vapor)";

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS ROSARIO DOS SANTOS RODRIGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://ibate.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E788B914A02F4046BE8D7DEA5D50EC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1771 - Centro - Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

- **itens 12.15.1.2.2 e 5.4.1.2.4:** onde se lê "potência mínima de 85 cv", leia-se "potência mínima de 50 CV".

O item 9.16 do Edital trata de divergências de valores nas propostas e não se aplica a requisitos de habilitação.

2.3. Com essas correções, os requisitos de porte valem igualmente para as duas modalidades:

- **Capacidade técnico-operacional (itens 12.15 e 5.4.1.2):** ao menos um atestado ou CAO com intervenção individual em poço com instalação a pelo menos 175 m, conjunto motobomba de pelo menos 50 CV e coluna DN 6". Para esta demonstração específica, não se admite somatória. O atestado que atender a esses requisitos atende também ao item 12.15.1.2.2, cujo requisito (150 m e 50 CV) está contido neste.
- **Capacidade técnico-profissional (itens 12.16 e 5.4.1.3):** os valores de profundidade, potência, diâmetro e carga definem as características técnicas que identificam as parcelas de maior relevância do serviço. Não são quantitativos de execução, conforme a Súmula nº 23 do TCE-SP.

2.4. A menção a "poços acima de 300 m com carga superior a 15 t" na justificativa dos itens 12.15.1.2.2 e 5.4.1.2.4 refere-se ao porte máximo do sistema municipal. Ela fundamenta o critério de proporcionalidade adotado e não constitui exigência adicional.

3. Içamento de 15 toneladas

3.1. Fundamento (itens "a" e "b"). A carga de 15 t não é o peso do maior sistema instalado. É a **carga de projeto de içamento da intervenção de referência**: coluna DN 6", profundidade de instalação de 175 m e conjunto motobomba de 50 CV ou mais. Ela é, portanto, coerente com o critério de 50% aplicado à profundidade e à potência. O cálculo é o seguinte:

Componente	Valor
Tubo de aço DN 6"	cerca de 28 kg/m
Água retida na coluna (a drenagem pela válvula de retenção não é garantida)	cerca de 19 kg/m
Cabo submersível e acessórios	cerca de 2 kg/m
Peso linear total	**cerca de 49 kg/m**
Carga estática: 175 m × 49 kg/m mais o conjunto motobomba e a válvula	**cerca de 9,4 t**
Carga de projeto: carga estática × coeficiente combinado de 1,5	**cerca de 14,1 t, adotado 15 t**

O coeficiente combinado de 1,5 cobre:

- Os esforços dinâmicos de aceleração e frenagem do guincho;
- O atrito da coluna contra o revestimento e os desvios de verticalidade do poço;
- A aderência de incrustações, típica de captações profundas em rocha basáltica e nos arenitos subjacentes da região.

O inventário do item 3.2 do TR define o porte do sistema municipal: 13 poços, majoritariamente com coluna DN 6", profundidades de 117 a 386 m e conjuntos de até 100

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS ROSARIO DOS SANTOS RODRIGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://ibate.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E788B914A02F4046BE8D7DEA5D50EC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1771 - Centro - Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: **prefeitura@ibate.sp.gov.br**

CV. A carga de 15 t determina a classe do equipamento de içamento compatível com lances de 18 m, o plano de rigging (NR-11, NR-12 e NR-18) e a capacidade dos acessórios de içamento.
Os riscos de rompimento de rosca, tombamento do equipamento e queda da coluna no poço crescem de forma não proporcional à carga. Por isso a experiência nesse porte precisa ser demonstrada em uma intervenção unitária e não pode ser inferida da soma de intervenções menores.
3.2. Resposta ao item "c". Para esta demonstração específica, não serão aceitos atestados que comprovem apenas cargas inferiores. Porém, não se exige que o atestado ou a CAO informe expressamente o peso içado. O requisito será considerado atendido quando o documento indicar profundidade de instalação, diâmetro da coluna e potência do conjunto que, pelo critério do item 3.1, resultem em carga de projeto de pelo menos 15 t.
Atestados com cargas menores continuam válidos para compor, por somatória, o quantitativo mínimo de 6 poços (itens 12.15.1.2 e 12.16.2.2).

4. Conclusão

As exigências estão vinculadas às parcelas de maior relevância técnica do objeto, dentro dos limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e das Súmulas nº 23 e nº 24 do TCE-SP. Elas são indispensáveis à segurança das operações, à preservação dos poços e à continuidade do abastecimento público.
Ficam mantidas as condições do Edital, com os esclarecimentos e as correções de erro material acima. Ficam mantidas também a data e o horário da sessão pública, por se tratar de esclarecimento e correção de erro material que não alteram as condições de formulação das propostas.

Ibaté, 19 de outubro de 2026

Eng. Francisco Carlos Rosário dos Santos Rodrigues
Secretario Municipal de Obras e Saneamento

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS ROSARIO DOS SANTOS RODRIGUES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://ibate.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E788B914A02F4046BE8D7DEA5D50EC1E

45.355.575/0001-65
AVENIDA SAO JOAO
CEP:14815-019
TEL- 16 3343-9800

CÓDIGO DE ACESSO
E788B914A02F4046BE8D7DEA5D50EC1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: FRANCISCO CARLOS ROSARIO DOS SANTOS RODRIGUES em 19/10/2026 14:27:24
CPF:***.***-.308-02
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://ibate.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E788B914A02F4046BE8D7DEA5D50EC1E

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

COMUNICADO SME Nº 023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DE CLASSES/AULAS/TURMAS PARA O ANO DE 2027.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBATÉ/SP**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando o disposto na **Portaria Municipal nº 310, de 28 de setembro de 2026**, que nomeia os membros da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento das Atribuições de Classes/Aulas/Turmas para o ano de 2027;

CONSIDERANDO a reorganização do calendário administrativo municipal, em decorrência da alteração da data do ponto facultativo alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público;

COMUNICA:

I - Fica alterada a data da Reunião Ordinária da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento das Atribuições de Classes/Aulas/Turmas para o ano de 2027, inicialmente prevista para o dia 21 de outubro de 2026, conforme calendário estabelecido no art. 2º da Portaria Municipal nº 310/2026, passando a ser realizada no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

II - A reunião será realizada das 18h30 às 20h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ibaté/SP, localizada na Avenida São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP.

III - Permanecem inalteradas as demais disposições e datas previstas na Portaria Municipal nº 310/2026.

IV - Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 19 de outubro de 2026.

ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO INICIAL DOS DIRETORES DE ESCOLA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 01

Aos **vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis**, às **14h00**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação de Ibaté**, situada na Avenida São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, realizou-se a **Sessão Pública de Lotação Inicial dos candidatos convocados para o cargo efetivo de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Ibaté**, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 3.547, de 05 de agosto de 2026**, com o **Comunicado SME nº 021/2026**, publicado em **23 de setembro de 2026**, e com a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté em **08 de setembro de 2026**. A sessão foi conduzida pela **Comissão de Lotação Inicial**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026, cabendo à Comissão proceder ao credenciamento dos candidatos e de seus representantes legais, conferir a documentação exigida, conduzir a ordem de chamada, registrar as escolhas realizadas, elaborar os respectivos Termos de Escolha da Unidade Escolar e registrar as ocorrências verificadas durante os trabalhos. Inicialmente, foram prestados aos presentes esclarecimentos acerca da natureza administrativa do procedimento de lotação inicial, destacando-se que a unidade escolar escolhida nesta sessão corresponde **exclusivamente à primeira unidade de exercício do servidor**, não constituindo sede definitiva do cargo, não incorporando direito subjetivo à permanência na unidade escolhida e não impedindo futura movimentação funcional, nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026. Foi igualmente esclarecido que os ocupantes do cargo efetivo de Diretor de Escola permanecem administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, podendo a Administração Municipal promover, mediante ato administrativo devidamente motivado, alteração da unidade de exercício, inclusive por necessidade do serviço público, observados o interesse público, as necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, a continuidade do serviço educacional e os demais princípios estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.547/2026. Na sequência, a Comissão informou que estavam disponíveis **2 (duas) vagas para o cargo de Diretor de Escola**, correspondentes a 01 (uma) vaga em cada uma das seguintes unidades escolares: EM Augusta Donatoni Valerio (retornada ao processo de atribuição por desistência de posse e exercício do candidato que atribuiu) e EM Profa. Edith Aparecida da Silva Benini (remanescente do processo de atribuição em 11/09/2026). Após o credenciamento e a conferência dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

documentos, procedeu-se à chamada dos candidatos, observando-se rigorosamente a ordem decorrente da classificação homologada no Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01 e as regras aplicáveis à **Lista Geral – Ampla Concorrência (AC), à Lista Especial – Pessoa Preta Parda Indígena ou Quilombola (PPIQ) e à Lista Especial – Pessoa com Deficiência (PcD).** Respeitada a ordem legal de convocação entre a Lista Geral e as Listas Especiais, o candidato foi chamado individualmente e, dentre as vagas ainda disponíveis no momento de sua chamada, realizou sua escolha, ficando registradas as seguintes atribuições:

Ord.	Candidato(a)	Classificação Lista	PONTUAÇÃO NO CONC.	Unidade Escolar escolhida	Assinatura
01	GUSTAVO LUIS DE MORAES CAVALCANTE	23º AC	101,00	E.M. Augusta Donatoni Valério	Gustavo Cavalcante

Após a escolha efetivada, a respectiva vaga foi imediatamente considerada preenchida e retirada do conjunto de vagas disponíveis. A atribuição foi ainda formalizada mediante assinatura individual do **Termo de Atribuição de Lotação Inicial e Ciência**, a ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas para os procedimentos administrativos pertinentes. A Comissão registrou, quando aplicável, a participação de candidato por intermédio de procurador regularmente constituído, produzindo os atos praticados pelo representante todos os efeitos em relação ao candidato representado. Na hipótese de candidato convocado que não tenha comparecido à sessão nem se feito representar por procurador regularmente constituído, fica consignado que, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 3.547/2026, houve perda exclusivamente do direito de escolha da unidade escolar, competindo à Secretaria Municipal de Educação promover sua lotação inicial dentre as vagas remanescentes, observadas as necessidades da Administração Pública e da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo dos demais procedimentos relativos à admissão. Concluídas as escolhas, a Comissão reiterou aos candidatos que a atribuição realizada nesta sessão possui natureza de **lotação inicial**, não constituindo sede definitiva, e que eventual alteração posterior da unidade de exercício poderá ser promovida pela Administração Municipal, mediante ato administrativo devidamente motivado e nos termos do Decreto Municipal nº

2/3

Gustavo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

3.547/2026. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 14 horas e 13 minutos. Para constar, foi lavrada a presente Ata da Sessão Pública de Lotação Inicial dos Diretores de Escola, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Lotação Inicial e pelos demais presentes, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos. **Ibaté, 24 de setembro de 2026.**

Daniela Graziela da Silva
Secretária Adjunta Pedagógica
Membro da Comissão

Gabrielly Couto da Silva
Diretora do Departamento Administrativo da Educação
Membro da Comissão

Renata de Souza Ronchini
Apoio Pedagógico
Membro da Comissão

ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação – Ibaté/SP
Rosangela Maria Oliveira de Sousa
RG: 35.137.064-X
Secretária Municipal de Educação

3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO INICIAL DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 01

Aos **Dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis**, às **14h00**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação de Ibaté**, situada na Avenida São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, realizou-se a **Sessão Pública de Lotação Inicial do candidato convocado para o cargo efetivo de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Ibaté**, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 3.547, de 05 de agosto de 2026**, com o **Comunicado SME nº 022/2026**, publicado em **30 de setembro de 2026**, e com a convocação do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté em **16 de setembro de 2026**. A sessão foi conduzida pela Comissão de Lotação Inicial, designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026, cabendo à Comissão proceder ao credenciamento do candidato ou de seu representante legal, conferir a documentação exigida, conduzir a ordem de chamada, registrar as escolhas realizadas, elaborar os respectivos Termos de Escolha da Unidade Escolar e registrar as ocorrências verificadas durante os trabalhos. Inicialmente, foram prestados aos presentes esclarecimentos acerca da natureza administrativa do procedimento de lotação inicial, destacando-se que a unidade escolar escolhida nesta sessão corresponde exclusivamente à primeira unidade de exercício do servidor, não constituindo sede definitiva do cargo, não incorporando direito subjetivo à permanência na unidade escolhida e não impedindo futura movimentação funcional, nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026. Foi igualmente esclarecido que os ocupantes do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico permanecem administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, podendo a Administração Municipal promover, mediante ato administrativo devidamente motivado, alteração da unidade de exercício, inclusive por necessidade do serviço público, observados o interesse público, as necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, a continuidade do serviço educacional e os demais princípios estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.547/2026. Na sequência, a Comissão informou que estavam disponíveis **1 (uma) vaga para o cargo de Coordenador Pedagógico** na EM Claudio Davi da Costa Telles. Após o credenciamento e a conferência

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

dos documentos, procedeu-se à chamada do candidato, observando-se rigorosamente a ordem decorrente da classificação homologada no Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01 e as regras aplicáveis à **Lista Geral – Ampla Concorrência (AC), à Lista Especial – Pessoa Preta Parda Indígena ou Quilombola (PPIQ) e à Lista Especial – Pessoa com Deficiência (PcD).** Respeitada a ordem legal de convocação entre a Lista Geral e as Listas Especiais, cada candidato foi chamado individualmente e, dentre as vagas ainda disponíveis no momento de sua chamada, realizou sua escolha, ficando registradas as seguintes atribuições:

Ord.	Candidato(a)	Classificação Lista	PONTUAÇÃO NO CONC.	Unidade Escolar escolhida	Assinatura
01	MAYARA AMANDA PRATTA ZAGO	1º AC	107,00	**EM Claudio Davi da Costa Telles**	

Após a escolha efetivada, a respectiva vaga foi imediatamente considerada preenchida. A atribuição foi ainda formalizada mediante assinatura individual do **Termo de Atribuição de Lotação Inicial e Ciência**, a ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas para os procedimentos administrativos pertinentes. A Comissão registrou, quando aplicável, a participação de candidato por intermédio de procurador regularmente constituído, produzindo os atos praticados pelo representante todos os efeitos em relação ao candidato representado. Na hipótese de candidato convocado que não tenha comparecido à sessão nem se feito representar por procurador regularmente constituído, fica consignado que, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 3.547/2026, houve perda exclusivamente do direito de escolha da unidade escolar, competindo à Secretaria Municipal de Educação promover sua lotação inicial dentre as vagas remanescentes, observadas as necessidades da Administração Pública e da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo dos demais procedimentos relativos à admissão. Concluída a escolha, a Comissão reiterou ao candidato que a atribuição realizada nesta sessão possui natureza de **lotação inicial**, não constituindo sede definitiva, e que eventual alteração posterior da unidade de exercício poderá ser promovida pela Administração Municipal, mediante ato administrativo devidamente motivado e nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 14 horas e 15 minutos. Para constar, foi lavrada a presente Ata da Sessão Pública de Lotação Inicial dos Coordenadores Pedagógicos, que, após

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Lotação Inicial e pelos demais presentes, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos. **Ibaté, 01 de outubro de 2026.**

Daniela Graziela da Silva
Secretária Adjunta Pedagógica
Membro da Comissão

Gabrielly Couto da Silva
Diretora do Departamento Administrativo da Educação
Membro da Comissão

Renata de Souza Ronchini
Apoio Pedagógico
Membro da Comissão

ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação – Ibaté/SP

3/3

Notificações

Notificações de trânsito autuação

EDITALDE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, conforme o art. 14 da resolução supracitada, acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito cometidas. **PUBLICA-SE**, portanto, o **Edital de Notificação de Autuação**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), concedendo-lhes, caso tenham interesse, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a identificação do condutor infrator e/ou a interposição de defesa da autuação. A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por correio, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Paulino Carlos, nº 921 Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000001657	TKF5H02	26/09/2026	7340-0
T0000001658	TKF5H02	26/09/2026	7684-2
T0000001659	TKF5H02	26/09/2026	6637-1
T0000001660	BDM1G46	26/09/2026	6564-0
T0000001661	CSR3878	27/09/2026	5738-0
T0000001662	CSR3878	27/09/2026	5185-1
T0000001663	NZO1E82	28/09/2026	7366-2
T0000001664	FTM7D52	28/09/2026	5738-0
T0000001666	DPU4C48	29/09/2026	5738-0
T0000001667	DPU4C48	29/09/2026	5215-1
T0000001668	DPU4C48	29/09/2026	5835-0
T0000001669	DPU4C48	29/09/2026	7684-2
T0000001670	DPU4C48	29/09/2026	6394-1
T0000001672	UEX2G60	29/09/2026	6637-1
T0000001673	ETU6770	01/10/2026	7234-0
T0000001674	FOI6J35	01/10/2026	5673-1
T0000001675	PJO0H98	02/10/2026	7030-1
T0000001676	BYV2725	03/10/2026	5835-0
T0000001677	BYV2725	03/10/2026	6726-1
T0000001678	BYV2725	03/10/2026	6661-0
T0000001679	BYV2725	03/10/2026	5819-1
T0000001680	BYV2725	03/10/2026	6912-0
T0000001681	BYV2725	03/10/2026	5843-3
T0000001682	EIZ0047	03/10/2026	6530-0
T0000001683	TKF5H02	04/10/2026	7056-1
T0000001684	TKF5H02	04/10/2026	7340-0
T0000001685	TKF5H02	04/10/2026	7684-2
T0000001686	TKF5H02	04/10/2026	5835-0
T0000001687	TKF5H02	04/10/2026	5819-1
T0000001688	TKF5H02	04/10/2026	6637-1
T0000002190	CVD3H56	02/10/2026	5835-0
T0000002191	CVD3H56	02/10/2026	6050-2
T0000002192	CVD3H56	02/10/2026	5185-1
T0000002193	EQA9I64	02/10/2026	5525-0
T0000002194	EQA9I64	02/10/2026	5185-1
T0000002195	EQA9I64	02/10/2026	5843-3
T0000004001	DLH8G30	02/10/2026	7684-2
T0000004002	DLH8G30	02/10/2026	7340-0
T0000004003	ELV8H23	02/10/2026	6530-0
T0000004004	ELV8H23	02/10/2026	5185-1

Notificação de trânsito decisão de defesa prévia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e no artigo 17 da Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), **notifica** os proprietários dos veículos abaixo relacionados acerca dos resultados das respectivas defesas da autuação apresentadas em razão de infrações de trânsito. **PUBLICA-SE**, portanto, o **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), informando aos interessados o resultado do julgamento das defesas apresentadas, sendo que, nos casos de indeferimento, caso tenham interesse, poderão interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), no prazo e na forma estabelecidos pela legislação de trânsito vigente. A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por **Correio**, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Paulino Carlos nº 921, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031.

Origem do processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data da Infração	Infração	Resultado
DEFESA DE AUTUACAO	398/2025	FFU7093	26N43002144	27/10/2025	5002-0	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	399/2025	GKD3A79	A0000003212	28/10/2025	6530-0	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	407/2026	FMU7H72	A0000003367	30/11/2025	5568-0	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	408/2026	BKM1F51	A0000003247	17/11/2025	6050-1	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	431/2026	DUK2B97	A0000003378	30/11/2025	5568-0	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	434/2026	DUK2B97	A0000003388	30/11/2025	5568-0	DEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	441/2026	BZB2049	A0000003402	28/11/2025	5568-0	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	442/2026	CQO9A04	T0000001081	25/01/2026	5258-3	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	444/2026	CDP8139	A0000003660	02/01/2026	5568-0	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	445/2026	EQH3I35	T0000001062	22/01/2026	5541-1	INDEFERIDO

DEFESA DE AUTUACAO	450/2026	PBJ1D13	A0000003424	21/12/2025	5274-1	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	485/2026	FTH4339	T0000001356	09/04/2026	5738-0	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	486/2026	FAZ0101	T0000001350	08/04/2026	5274-1	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	488/2026	FWH6D30	T0000001377	22/04/2026	5274-1	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	489/2026	FWH6D30	T0000001378	22/04/2026	7056-1	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	490/2026	FWH6D30	T0000001379	22/04/2026	7684-1	DEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	493/2026	UDO1D20	T0000001281	13/03/2026	5274-1	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	494/2026	UDO1D20	T0000001283	13/03/2026	7340-0	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	495/2026	CWJ8D71	T0000002075	27/04/2026	5738-0	INDEFERIDO
DEFESA DE AUTUACAO	501/2026	UDO1D20	T0000001282	13/03/2026	7293-0	INDEFERIDO

Notificações de trânsito penalidade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, conforme o art. 14 da resolução supracitada, acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito cometidas. **PUBLICA-SE**, portanto, o **Edital de Notificação de penalidade**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), concedendo-lhes, caso tenham interesse, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a interposição de recurso a Junta Administrativa de Recuros de Infrações (JARI). A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por correio, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Paulino Carlos, nº 921 Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor multa
26N43002217	RNC6I84	30/07/2026	5002-0	469.55
T0000001554	RUF6I90	25/07/2026	5738-0	234.77
T0000001555	CDM2G62	26/07/2026	6769-0	104.12
T0000001556	BZU2I53	27/07/2026	5401-0	156.18
T0000001558	ALO5G75	28/07/2026	6530-0	156.18
T0000002149	EPH9A14	25/07/2026	6530-0	156.18
T0000002150	PEE4C31	25/07/2026	5010-0	704.32
T0000002151	CLK2D96	26/07/2026	5738-0	234.77
T0000002153	EJX3I72	26/07/2026	5185-2	156.18

Notificação de trânsito decisão da JARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador nº 264870, com fundamento nos artigos 288 e 289 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e no artigo 17 da Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, NOTIFICA os proprietários dos veículos abaixo relacionados acerca das decisões proferidas pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, referentes aos recursos apresentados contra as respectivas penalidades de trânsito. PUBLICA-SE, portanto, o **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), informando que, após análise e julgamento pela JARI competente, os recursos foram julgados DEFERIDOS ou INDEFERIDOS, conforme indicado na relação abaixo. Nos casos de indeferimento, caso tenham interesse e quando cabível, os interessados poderão interpor recurso em segunda instância junto ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação de trânsito vigente. A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por **Correio**, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Paulino Carlos, nº 921, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031.

Origem do processo	Processo	Placa	Nº Auto	Data da Infração	Infração	Resultado
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	397/2025	IXH8E03	A0000002787	10/10/2025	5274-1	INDEFERIDO
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	410/2026	EYW4G46	A0000002815	07/09/2025	5827-0	INDEFERIDO
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	413/2026	EYW4G46	A0000002813	07/09/2025	6050-1	INDEFERIDO
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	456/2026	CYE7720	26N43002172	15/01/2026	5002-0	DEFERIDO
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	463/2026	CQO9A04	T0000001081	25/01/2026	5258-3	INDEFERIDO
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	491/2026	PBJ1D13	A0000003424	21/12/2025	5274-1	INDEFERIDO
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	505/2026	EGG9I23	T0000001303	19/03/2026	7099-1	INDEFERIDO
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	512/2026	EGG9I23	T0000001164	15/02/2026	6670-0	INDEFERIDO
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	513/2026	EGG9I23	T0000001163	15/02/2026	5967-0	INDEFERIDO
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	518/2026	SVS9G88	T0000001370	19/04/2026	6530-0	INDEFERIDO
RECURSO EM 1ª INSTANCIA	522/2026	FBP4510	T0000002115	12/06/2026	5452-1	INDEFERIDO

Fiscalização

Auto de Infração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados CIENTIFICADOS da lavratura dos respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO, em razão do descumprimento das disposições previstas na legislação municipal referentes à conservação e limpeza de terrenos.

Fundamentação Legal:

Art. 34. Para preservar a higiene e a segurança públicas, fica terminantemente proibido:

IX – manter terrenos com vegetação alta, com água estagnada ou utilizá-los como depósito de lixo.

Considerando que, após a devida notificação, não foi constatada a regularização da situação dentro do prazo

concedido, foi procedida a autuação dos responsáveis, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Ficam ainda os autuados intimados a promover a limpeza e a regularização dos respectivos imóveis no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do auto de infração, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios. O não cumprimento da obrigação dentro do prazo estabelecido caracterizará reincidência, sujeitando o infrator à aplicação das penalidades previstas no art. 11 da Lei Municipal nº 2.394/2008, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

N° DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA AUTUAÇÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
145/2026	13/10/2026	91872	20 – 411B	JARDIM CRUZADO II

Para fins legais, o presente edital é publicado para dar conhecimento aos autuados, especialmente quando frustradas as tentativas de ciência por via postal ou quando não localizado o responsável constante do cadastro municipal.

Setor de Fiscalização e Posturas

.....

Notificação

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS para que promovam a limpeza e a manutenção dos respectivos terrenos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios.

A presente publicação possui caráter complementar e informativo, não constituindo, em regra, marco inicial para a contagem do prazo estabelecido na notificação.

Fundamentação Legal:

Art. 34. Para preservar a higiene e segurança pública, fica terminantemente proibido:

IX - manter terrenos com vegetação alta, com água estagnada ou utilizá-lo como depósito de lixo;

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

N° DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
1320/2026	13/10/2026	40144	113 - REM. A	JD. ENCANTO DO PLANALTO
1321/2026	13/10/2026	94535	- 01	VILA BANDEIRANTES
1322/2026	13/10/2026	99164	- 02	VILA BANDEIRANTES
1323/2026	13/10/2026	99165	- 03	VILA BANDEIRANTES
1324/2026	13/10/2026	99166	- 04	VILA BANDEIRANTES
1325/2026	13/10/2026	99167	- 05	VILA BANDEIRANTES
1326/2026	13/10/2026	99168	- 06	VILA BANDEIRANTES
1327/2026	13/10/2026	99169	- 07	VILA BANDEIRANTES
1328/2026	13/10/2026	99170	- 08	VILA BANDEIRANTES
1329/2026	13/10/2026	99171	- 09	VILA BANDEIRANTES
1332/2026	14/10/2026	81574	O - 02	JARDIM AMÉRICA
1333/2026	14/10/2026	97208	A - 33	RES. JEQUITIBÁ I
1334/2026	14/10/2026	97207	A - 32	RES. JEQUITIBÁ I
1335/2026	14/10/2026	97206	A - 31	RES. JEQUITIBÁ I
1336/2026	14/10/2026	97196	A - 21	RES. JEQUITIBÁ I
1337/2026	14/10/2026	18599	08 - 11	SANTA TEREZINHA
1338/2026	14/10/2026	18602	08 - 09	SANTA TEREZINHA
1339/2026	14/10/2026	18613	08 - 07	SANTA TEREZINHA

Para fins de ciência dos interessados, as notificações individuais serão encaminhadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Na Impossibilidade de entrega ou localização do responsável, a presente publicação servirá como forma de notificação, para todos os efeitos legais.

Setor de Fiscalização e Posturas.

.....

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE PASSEIO PÚBLICO

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS para que promovam a limpeza e a manutenção dos respectivos passeios públicos no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios.

A presente publicação possui caráter complementar e informativo, não constituindo, em regra, marco inicial para a contagem do prazo estabelecido na notificação.

Fundamentação Legal

Art. 34. Para preservar a higiene e a segurança pública, fica terminantemente proibido:

X II – embaraçar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

N° DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
1305/2026	08/10/2026	44513	21 - 01A	JARDIM CRUZADO
1306/2026	08/10/2026	44386	20 - 34	JARDIM CRUZADO
1331/2026	14/10/2026	33236	L - 162	JD. ICARAÍ

Para fins de ciência dos interessados, as notificações individuais serão encaminhadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Na Impossibilidade de entrega ou localização do responsável, a presente publicação servirá como forma de notificação, para todos os efeitos legais.

Setor de Fiscalização e Posturas.

.....